



N.º

Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

L E I Nº 994/66 ✓

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefei
to do Município de Garça, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições, faz
saber que a Câmara Municipal decretou e
êle sanciona e promulga a seguinte lei:

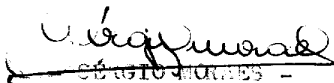
Artigo 1º - Os valores da taxa de fornecimento de
água, constantes das letras "a" a "g", da lei nº 943, de 8
de junho de 1965, ficam majorados em 50% (cincoenta por cen
to).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de junho de 1966.

- PEDRO VALENTIM FERNANDES -
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na -
data supra.-


SÉRGIO MORAES -

Diretor do Expediente.